**Do Pregoeiro**

**Para Assessoria Jurídica**

Estamos remetendo o presente referente ao Pregão Para Registro de Preços a ser instaurado, com a minuta do edital e seus anexos para análise e parecer de Sua Senhoria.

Pouso Alegre/MG, 08 de junho de 2016.

**Milton Alexandre Alves Neto**

Pregoeiro

**AUTORIZO** a abertura da Licitação na modalidade própria.

Na qualidade de ordenador de despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se as orientações do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Pouso Alegre/MG, 08 de junho de 2016.

**Virgílio Morais Rennó**

Secretário Municipal de Obras

**PREAMBULO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2016**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**DATA DE ABERTURA: 27/06/2016**

**HORÁRIO: 10h00min**

**I – OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste **PREGÃO** o **REGISTRO DE PREÇOS** para a  **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS XEROGRÁFICAS PARA PROJETOS DE ENGENHARIA E ENCADERNAÇÕES.**

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste edital.

1.2. Para os serviços licitados haverá uma Ata de Registro de Preços, que será firmada entre a Prefeitura de Pouso Alegre/MG e a empresa licitante declarada vencedora.

1.3. A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços a ser firmada, se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante sua vigência.

**II – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

2.1. Os serviços serão prestados de forma parcelada no período de 12 meses, nas dependências da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, conforme consta do Termo de Referência da secretaria requisitante.

2.2. A empresa vencedora somente prestará os serviços mediante solicitação e ordem de serviços emitida pela secretaria requisitante.

**III – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas correrão à conta da dotação orçamentárias nº

**02.09.00.04.122.0012.2073.3.3.90.39.00 - Ficha 459**

### Pouso Alegre/MG, aos 08 de junho de 2016.

Milton Alexandre Alves Neto

**Pregoeiro**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2016**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**DATA DE ABERTURA: 27/06/2016**

**HORÁRIO: 10h00min**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG**, através de seu Pregoeiro nomeado, nos termos da **Portaria nº 01/2016,** usando das atribuições que lhe são conferidas torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO,** no tipo **MENOR PREÇO,** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com as disposições constantes do edital e dos respectivos anexos. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal n.º 2.754/05 com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de Julho de 2.002 e subsidiariamente com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

**I – INFORMAÇÕES**

1.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Pouso Alegre/MG, telefone nº (35) 3449-4023 ou pelo e-mail [licitapamg@gmail.com](mailto:licitapamg@gmail.com)

II – OBJETO

2.1. Constitui objeto deste **PREGÃO** a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS XEROGRÁFICAS PARA PROJETOS DE ENGENHARIA E ENCADERNAÇÕES.**

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste Edital.

**III – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até dois dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no § 2º do art. 41 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

3.1.1. O Pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

3.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização deste **PREGÃO.**

3.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

**3.3. Não serão aceitas impugnações encaminhadas via e-mail.**

**IV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de (12) doze meses, contado a partir de sua assinatura.

4.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

**V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

5.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

5.1.2. Atendam a todas as exigências deste Edital;

5.2. Será vedada a participação de empresas:

5.2.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

5.2.2. Suspensas de participar de licitações realizadas pela Prefeitura de Pouso Alegre/MG;

5.2.3. Que esteja em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial;

5.2.4. Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal de Pouso Alegre/MG.

**VI – DO CREDENCIAMENTO**

6.1. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, será realizado em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação”.

6.1.1. Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

6.1.2. Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope “Proposta Comercial”.

6.2. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

**6.2.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:**

1. Instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no Anexo I, devendo estar acompanhado contrato social ou estatuto da empresa, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documento de eleição de seus administradores;

b) Quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser, ainda, juntada cópia autenticada do respectivo instrumento de procuração, no qual deverá constar **expressamente** poderes de substabelecimento;

c) Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigente ou assemelhado, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

6.2.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.2.3. A documentação mencionada neste capítulo deverá ser apresentada juntamente com a Cédula de Identidade do outorgado ou documento equivalente.

6.2.4. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

**VII - QUANTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

7.1. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte,** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06,que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VIIdeste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

# VIII – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

8.1. Na hora e local indicado serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**:

8.1.1. Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame.

8.1.2. Recebimento dos envelopes “Proposta Comercial.

8.1.3. Abertura dos envelopes “Proposta Comercial.

8.1.4. Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços.

8.1.5. Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais aos representantes das empresas cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço global e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento).

8.1.6. Em não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 8.1.5., poderão as empresas autoras das melhores propostas, **até o máximo de 03 (três)**, **além da empresa que ofereceu o melhor preço,** oferecer novos lances verbais e sucessivos.

8.1.7. Condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço global, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados.

8.1.8. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

8.1.9. Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preço.

8.1.10. Abertura do envelope “Documentação” apenas da empresa cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

8.1.11. Habilitação ou inabilitação da primeira colocada, prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope “Documentação” da segunda classificada.

**8.1.12. Proclamação da empresa vencedora pelo critério de menor preço global.**

8.1.13. Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer.

8.1.14. Adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

**IX – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO**

9.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

**Envelope nº. 01 “PROPOSTA COMERCIAL”**

**Ao Pregoeiro da Prefeitura do Município de Pouso Alegre/MG**

**Pregão n.º 39/2016**

**Objeto: Registro de Preços – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS XEROGRÁFICAS PARA PROJETOS DE ENGENHARIA E ENCADERNAÇÕES.**

**Licitante: ..........................................................**

**Envelope nº. 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**Ao Pregoeiro da Prefeitura do Município de Pouso Alegre**

**Pregão n.º 39/2016**

**Objeto: Registro de Preços – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS XEROGRÁFICAS PARA PROJETOS DE ENGENHARIA E ENCADERNAÇÕES.**

**Licitante: ..........................................................**

9.1.1. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.1.2. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

**9.2. O Envelope nº 01 – Proposta Comercial** conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada preferencialmente em modelo constante do Anexo III, em papel timbrado da empresa, **utilizando-se de duas casas decimais (0,00),** sem rasuras ou emendas, datadas e rubricadas em todas as folhas e assinada por seu representante legal.

9.2.1. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, operadores, motoristas, tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais.

9.2.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.2.4. O prazo de validade da proposta **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de abertura dos envelopes relativos à habilitação.

9.2.5. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.2.6. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço global,** satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

9.3. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

9.3.1. Que não apresentem suas propostas por preço global;

9.3.2. Que não atenderem às exigências do Edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

9.3.3. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.3.4. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

9.3.5. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores máximos aceitáveis, quando comparados aos preços de mercado.

9.4. **Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação das Empresas** deverão conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômica – financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

9.4.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

9.4.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

9.4.1.2. Ato constitutivo e alterações subseqüentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.4.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

9.4.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4.1.5. Declaração assinada pelo responsável da empresa de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo IV,em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal n° 8.666/93.

9.4.2. A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

9.4.3. Atestado de Capacidade Técnica da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução dos serviços, compatíveis em características quantidades e prazos com o objeto da licitação.

9.4.4. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 30, inc. III, da Lei n° 8.666/93), bem como declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo à habilitação (art. 32, § 2°, da Lei n° 8.666/93), conforme modelo previsto no Anexo VIII;

9.4.5. A documentação relativa à **qualificação econômica – financeira das empresas** é a seguinte:

9.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a trinta dias da sua apresentação, se outro prazo não constar do documento.

9.6. A documentação relativa à **regularidade fiscal** consiste em:

9.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.

9.6.2. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, dentro do prazo de validade.

9.6.3. Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

9.6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

9.6.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.

9.6.6. Prova de regularidade para com a Seguridade Social – INSS, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade;

9.6.7. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

9.6.8. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** de acordo com a Lei Federal n.º 12.440/2011.

9.6.9. **As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do contrato.

9.6.10. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, **a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor**, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

9.6.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, Inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

9.6.12. As **certidões que não possuírem especificação a respeito do prazo** de validade serão aceitas com **até 60 (sessenta)** dias da data de sua expedição.

## X – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

10.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou em publicação de órgão da imprensa oficial, na forma da lei.

10.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

10.3. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pelo Pregoeiro.

10.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, toda a documentação deverá estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

### XI - DOS PROCEDIMENTOS

11.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos pelo Pregoeiro nomeado, contando com equipe de apoio, conforme determinado na **Portaria n.º 01/2016**, segundo a legislação vigente e as fases apontadas neste edital.

11.2. Instalada a sessão pública do pregão, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do certame, nos termos deste Edital.

11.3. Após o recebimento, será verificada a regularidade formal dos envelopes, proceder-se-á a abertura dos envelopes das propostas comerciais, que serão rubricadas e analisadas pelo pregoeiro e sua equipe de apoio. Em seguida, será dada vista das propostas a todos os representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se ao Pregoeiro, que procederá à classificação provisória.

11.4. Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

11.6. Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública, o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

11.7. O Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo compreendido entre o menor preço global e o preço superior àquele em **até 10% (dez por cento).**

11.8. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentarem as melhores propostas, **até o máximo de 03 (três), além da primeira classificada,** quaisquer que sejam os preços ofertados.

11.9. Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual valor ou maior ao do último e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

11.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

11.11. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

11.11.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 %(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.11.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

11.11.3. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

11.11.4. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.11.1. será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

11.12. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

11.13. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.14. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

11.15. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

11.16. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital, salvo se for devidamente comprovada e aceita pela comissão.

11.17. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.18. Se houver a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**.

11.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, estará concluída a fase de classificação das propostas, e será aberto o envelope de documentação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

11.10. Sendo inabilitada a Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o Pregoeiro e sua equipe de apoio, com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

11.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será (ao) declarada(s) vencedora(s) do certame.

11.13. Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar ás contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

11.14. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

11.15. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

11.16. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

11.17. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

11.18. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Senhor Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.

**XII – DA PROPOSTA COMERCIAL**

12.1. O envelope nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL – deverá conter, sob pena de desclassificação, a proposta datilografada ou impressa, elaborada em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com linguagem clara, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo responsável da proponente na última folha e rubricada nas demais. Deverá ainda, **obrigatoriamente**, constar:

1. Nome da proponente, endereço, identificação (individual ou social), em papel timbrado ou com aposição de carimbo, com o número do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
2. O valor GLOBAL e total da proposta, considerando a execução completa dos serviços licitados, expresso em reais, com dois algarismos após a vírgula e por extenso.

12.2. Os preços apresentados devem ser considerados como resultado de todo o trabalho, refletindo todos os serviços, principalmente no que tange à responsabilidade de se cumprir a legislação em vigor, os preços com os equipamentos e insumos, mão-de-obra, materiais, responsabilidades civis, penais e fiscais, manutenção preventiva e corretiva dos bens, todos os impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os descontos porventura concedidos.

12.3. As participantes deverão elaborar sua Proposta Comercial conforme modelo constante do Anexo III.

12.4. As proponentes deverão fazer constar em suas propostas os dados bancários da empresa (banco, conta e agência) para crédito de pagamento, bem como todos os dados da(s) pessoa(s) que irá (ao) assinar o futuro contrato.

12.5. As proponentes deverão indicar em suas Propostas o prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

**XIII – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

13.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante os 12 (doze) primeiros meses.

**XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s): **02.09.00.04.122.0012.2073.3.3.90.39.00 - Ficha 459.**

14.2. No exercício seguinte, as despesas correrão a conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo orçamento-programa.

### XV - DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### 15.1. As obrigações resultantes deste Pregão constam da Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do Anexo V.

15.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, contado da assinatura da mesma.

### 15.3. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária por publicação nos meios legais.

15.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

15.5. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a exclusivo critério da Administração, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que haja tempestiva e formal solicitação por parte da adjudicatária.

**XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

16.1. A contratante tem a obrigação de cumprir e fazer cumprir todas as disposições legais e contratuais previstas, em especial:

a) expedir a ordem para início dos serviços;

b) efetuar os pagamentos devidos na forma e condição ora estipuladas;

c) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

**XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA**

17.1. A proponente vencedora tem a obrigação de cumprir todas as obrigações previstas neste Edital e em seus anexos, na sua proposta comercial, assim como às obrigações impostas pelas leis vigentes, sem prejuízo de:

a) levar, imediatamente, ao conhecimento da fiscalização, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, especialmente se impeditivo da execução dos serviços para adoção das medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito, e de forma detalhada todo tipo de acidente que venha a ocorrer;

b) diligenciar para que seus empregados tratem os servidores e terceiros, com atenção e urbanidade;

c) manter boas relações com os funcionários da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, acatando quaisquer instruções e o que mais emanar da fiscalização;

d) manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**XVIII – DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG exercerá a fiscalização dos serviços através de servidor (es) ou comissão devidamente designado(s)(a).

18.2. À fiscalização fica assegurado o direito de:

a) exigir o cumprimento de todas as cláusulas ora estipuladas;

18.3. No desempenho de suas funções, é assegurado à fiscalização o direito de requisitar informações e esclarecimentos, sempre que julgar conveniente, assim como verificar a perfeita execução dos serviços em todos os seus termos e condições.

18.3.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento de cada uma das etapas do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, de modo a fazer cumprir todas as leis e as disposições do presente Edital.

18.4. Verificada a ocorrência de alguma irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades aqui previstas e na Lei Federal n.º 8.666/93.

18.5. A presença da fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços.

18.6. O futuro contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a terceiros.

**XIX - DOS PAGAMENTOS**

19.1. As solicitações dos serviços a serem executados serão feitas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, através de servidor devidamente designado (a) para este fim.

19.2. Os pagamentos serão realizados, no máximo em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, mediante prévia conferência/aprovação, sendo as mesmas devidamente conferidas e aprovadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

19.2.1. A Nota Fiscal/Fatura não aceita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS será devolvida a contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido a partir da data de sua reapresentação.

19.2.2. A devolução da Nota Fiscal / Fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a prestação dos serviços.

19.3. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG poderá reter o pagamento dos valores devidos, na hipótese da contratada não apresentar, quando solicitada, a comprovação do recolhimento dos tributos incidentes sobre os serviços prestados, tais como: INSS, ISSQN e FGTS.

**XX – DAS PENALIDADES**

20.1. São aplicáveis, depois de garantida ampla defesa, as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

20.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente justificado e comprovado, ao não cumprimento por parte da proponente vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a proponente vencedora concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no cadastro de fornecedores da prefeitura municipal de Pouso Alegre/MG;

II – Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) ao dia, calculada sobre o valor do contrato, se houver descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, até o 20º (vigésimo) dia, sendo que após isso, deverá ser rescindido o contrato e aplicada ás penalidades cabíveis;

II - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, quando a proponente vencedora prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

IV - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a proponente vencedora executar o objeto contratual em desacordo com as normas e especificações técnicas aplicáveis ou em divergência à proposta comercial;

V - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, quando a proponente vencedora desatender as determinações emanadas pela prefeitura municipal de Pouso Alegre/MG, devendo o contrato ser rescindido em caso de reincidência;

VI - Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução total do contrato, que enseje a rescisão do mesmo;

VII - Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

20.3. A não assinatura da ata e do contrato no prazo de 05 (cinco) dias, ou a desistência da proposta após a fase de habilitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato não assinado.

20.4. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

20.5. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa; conseqüentemente, a sua aplicação não exime a proponente vencedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG.

20.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

**XXI - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

21.1. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, o futuro contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição deste edital ou contrato, por parte da proponente vencedora para além do 20º (vigésimo) dia;

c) a subcontratação ou cessão do futuro contrato, em desconformidade com o previsto neste Edital;

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;

e) descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG;

f) outros, conforme previsto nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93.

21.2. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

21.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do subitem 21.1, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, os serviços efetuados, podendo ainda, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades.

21.3.1. Além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

**XXII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

22.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses revistas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

22.3. A adjudicatária deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e respectivos contratos, todas as condições de habilitação.

22.4. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, são facultadas ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro com a assistência de sua equipe de apoio.

22.6. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

### XXII – DOS ANEXOS

Constituem anexos deste edital:

ANEXO I – MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO III – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EPP OU ME

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO E SUPERVENIENTE

Pouso Alegre/MG, aos 08 de junho de 2016.

**Milton Alexandre Alves Neto**

Pregoeiro

#### ANEXO I

#### MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa..........................................................., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..................................................., com sede na ................................................, através de seu representante legal infra-assinado, **credencia** o Sr.(a) ........................................................, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ......................................... e inscrito no CPF/MF sob o nº .................................................., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO**, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital**.**

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

**Obs.: Apresentar cópia do contrato social (autenticada) juntamente com este credenciamento.**

**ANEXO II**

# TERMO DE REFERÊNCIA

**1-OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS XEROGRÁFICAS PARA PROJETOS DE ENGENHARIA E ENCADERNAÇÕES.**

**2-PRAZO**

A contratação deverá ser por período de (12) doze meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Artigo 57 inciso II.

**3-LOCAL DE ENTREGA:**

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Praça João Pinheiro, nº73 Centro

**4-ESPECIFICAÇÕES TECNICAS DO OBJETO:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| DESCRIÇÃO | UNID | QUANT. |
| CÓPIA XEROGRÁFICA TAMANHO A1 – 90 Gr - MONOCROMÁTICA | SV | 300 |
| CÓPIA XEROGRÁFICA TAMANHO A1 – 90 Gr - COLORIDA | SV | 300 |
| CÓPIA XEROGRÁFICA TAMANHO A0 – 90 Gr -MONOCROMATICA | SV | 300 |
| CÓPIA XEROGRÁFICA TAMANHO A0 – 90 Gr -COLORIDA | SV | 300 |
| CÓPIA XEROGRÁFICA TAMANHO A3 – 90 Gr MONOCROMÁTICA | SV | 300 |
| CÓPIA XEROGRÁFICA TAMANHO A3 - 90 Gr - COLORIDA | SV | 300 |
| ENCADERNAÇÃO | SV | 50 |

**5- CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

5.1 Os serviços especificados acima, serão prestados nas dependências da contratada, com a disponibilização de equipamentos e máquinas específicas, bem com, pessoal devidamente capacitado para operacionalização dentro das instalações da contratada, com capacidade para atender a quantidade informada na planilha de quantitativo, visando atender as necessidades da contratante com maior rapidez.

5.2 Os equipamentos (máquinas copiadoras, máquinas de plotagens e de encadernações) deverão estar em perfeitas condições de uso e funcionamento, compatíveis com a demanda dos serviços a serem executados, bem como mão de obra qualificada, necessários á perfeita execução dos serviços, possibilitando o atendimento de forma satisfatória, a fim de não comprometer o andamento e a demanda dos serviços da contratante.

5.3 Todos os serviços descritos neste memorial deverão ser realizados com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

5.4 Os serviços serão efetuados em quantidades a serem solicitadas através de formulário específico pela Secretaria requisitante, por servidor credenciado para esse fim.

5.5 As solicitações dos serviços serão efetivadas de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria requisitante.

5.6 As cópias deverão manter o padrão de alta qualidade.

5.7 Serão recusados todo ou em parte os serviços que não atendam as especificações constantes neste memorial.

5.8 A Contratada deverá manter sigilo quanto ás informações contidas em documentos, papéis arquivos gravados mediante meio magnético, e em qualquer material manipulado para realização dos serviços, dedicando especial atenção á sua guarda.

**5.9 O PRAZO MÁXIMO PARA ATENDIMENTO PRESENCIAL SERÁ DE 03 HORAS CORRIDAS;**

**5.10 O PRAZO MÁXIMO PARA ATENDIMENTO SOLICITADO POR EMAIL SERÁ DE ATÉ 06 HORAS CORRIDAS;**

**5.11 A CONTRATADA DEVERÁ ESTAR LOCALIZADA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DE POUSO ALEGRE-MG**

**7-DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:**

As despesas correspondentes a execução do presente contrato correrão por conta da **Dotação** **Orçamentária nº 02.09.00.04.122.012.2073.3.3.90.39.00 – Ficha 459 – MANUTENÇÃO GERAL DA SECRETARIA – SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA.**

**8-PAGAMENTO:**

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre efetuará o pagamento em até 30 (trinta dias) da data do recebimento da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada das requisições dos serviços prestados.

**10-CRITERIO DE JULGAMENTO:**

Menor Preço Global.

**ANEXO III**

##### MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa................................................................................................, estabelecida na .................................................., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..............................................., propõe fornecer à Prefeitura do Município de Pouso Alegre/MG, em estrito cumprimento ao quanto previsto no edital da licitação em epígrafe, os itens relacionados abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descritivo** | **Quantitativo** | **Unidade** | **Valor Unitário (R$)** | **Valor Total**  **(R$)** |
| 1 | CÓPIA XEROGRÁFICA TAMANHO A1 – 90 Gr - MONOCROMÁTICA | 300 | SV |  |  |
| 2 | CÓPIA XEROGRÁFICA TAMANHO A1 – 90 Gr - COLORIDA | 300 | SV |  |  |
| 3 | CÓPIA XEROGRÁFICA TAMANHO A0 – 90 Gr -MONOCROMATICA | 300 | SV |  |  |
| 4 | CÓPIA XEROGRÁFICA TAMANHO A0 – 90 Gr -COLORIDA | 300 | SV |  |  |
| 5 | CÓPIA XEROGRÁFICA TAMANHO A3 – 90 Gr MONOCROMÁTICA | 300 | SV |  |  |
| 6 | CÓPIA XEROGRÁFICA TAMANHO A3 - 90 Gr - COLORIDA | 300 | SV |  |  |
| 7 | ENCADERNAÇÃO | 50 | SV |  |  |
| **VALOR TOTAL GLOBAL** | | | | |  |

**Validade da Proposta: 60 dias**

Pouso Alegre/MG............de .................................. de 2016.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

RG nº...............

Cargo: ...............

**ANEXO IV**

**MODELO - DECLARAÇÃO**

..............................................................., inscrita no CNPJ/MF o nº ......................., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)............................................., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ...................... e inscrito no CPF/MF sob o nº ....................., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

........................

(local e data)

.........................................

(representante legal)

**(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

**ANEXO V**

##### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO Nº 1874/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2016**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG

**DETENTORA**:

Aos................dias do mês de ..................................... do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG,** pessoa jurídica de direito público interno, sediada na ................................................., Centro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº ................................................................ neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras, **SR....................................................** , brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º.................................., devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº ............................................., doravante denominada **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **....................................................**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na ..................................................., no Município de ..................................., Estado de ....................................., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº ........................................, com Inscrição Estadual registrada sob nº ................, neste ato representado pelo **Sr. .................................................................**, ..........., .............., ............, portador da Cédula de Identidade RG nº ..................., inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº .........................., doravante denominada **DETENTORA,** firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, Lei Federal n.º 10.520/02, observado o Decreto Municipal n.º 2.754/2005, que regulamentou o sistema de Registro de Preços no Município de Pouso Alegre/MG, bem como o Edital referido, a proposta da **DETENTORA,** e as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS XEROGRÁFICAS PARA PROJETOS DE ENGENHARIA E ENCADERNAÇÕES,** de acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste edital.

1.2. A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**2.1. As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº 02.09.00.04.122.0012.2073.3.3.90.39.00 - Ficha 459**

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1. A **DETENTORA** poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo **MUNICÍPIO**, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO**.

3.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.

3.3. Os serviços deverão ser realizados nas condições previstas no Termo de Referência elaborado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

3.4. A empresa vencedora somente prestará os serviços mediante solicitação e ordem de serviços emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DOS QUANTITATIVOS**

4.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ .....................................................(.........................................).**

4.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), serviço de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária.

### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante os 12 (doze) primeiros meses.

**CLAUSULA SEXTA–DOS PAGAMENTOS**

6.1. As solicitações dos serviços a serem executados serão feitas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, através de servidor ou comissão devidamente designado (a) para este fim.

6.2. Os pagamentos serão realizados, no máximo em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, mediante prévia conferência/aprovação da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

6.2.1. A Nota Fiscal/Fatura não aceita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS será devolvida a contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido a partir da data de sua reapresentação.

6.2.2. A devolução da Nota Fiscal / Fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a prestação dos serviços.

6.3. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG poderá reter o pagamento dos valores devidos, na hipótese da contratada não apresentar, quando solicitada, a comprovação do recolhimento dos tributos incidentes sobre os serviços prestados, tais como: INSS, ISSQN e FGTS.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7.1. As obrigações decorrentes da prestação dos serviços constantes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** poderão ser formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n° 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE POUSO ALEGRE**

8.1. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG tem a obrigação de cumprir e fazer cumprir todas as disposições legais e contratuais previstas, em especial:

a) expedir a ordem para início dos serviços;

b) efetuar os pagamentos devidos na forma e condição ora estipuladas;

c) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

9.1. A detentora tem a obrigação de cumprir todas as obrigações previstas neste Edital e em seus anexos, na sua proposta comercial, assim como às obrigações impostas pelas leis vigentes, sem prejuízo de:

a) diligenciar para que seus empregados tratem os servidores e terceiros, com atenção e urbanidade;

b) manter boas relações com os funcionários da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, acatando quaisquer instruções e o que mais emanar da fiscalização;

c) manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**CLAUSULA DÉCIMA - DO TERMO CONTRATUTAL**

10.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de termo contratual.

10.2. A recusa da detentora em assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sansões cabíveis.

10.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as empresas remanescentes, obedecida a ordem classificatórias e as mesmas condições oferecidas pela detentora, inclusive quanto ao preço.

10.4. O eventual contrato resultante da presente Ata de Registro de Preços poderão ser alterados nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. São aplicáveis, depois de garantida ampla defesa, as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

11.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente justificado e comprovado, ao não cumprimento por parte da proponente vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a proponente vencedora concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG;

II - Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) ao dia, calculada sobre o valor do contrato, se houver descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, até o 20º (vigésimo) dia, sendo que após isso, deverá ser rescindido o contrato e aplicadas às penalidades cabíveis;

III - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, quando a proponente vencedora prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

IV - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a proponente vencedora executar o objeto contratual em desacordo com as normas e especificações técnicas aplicáveis ou em divergência à proposta comercial;

V - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, quando a proponente vencedora desatender as determinações emanadas pela prefeitura municipal de Pouso Alegre/MG, devendo o contrato ser rescindido em caso de reincidência;

VI - Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução total do contrato, que enseje a rescisão do mesmo;

VII - Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

11.3. A não assinatura da ata e do contrato no prazo de 05 (cinco) dias, ou a desistência da proposta após a fase de habilitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato não assinado.

Parágrafo único - A proponente perderá a garantia para licitar se deixar de assinar o contrato e/ou não fornecer a garantia de execução nos termos exigidos neste Edital.

11.4. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

11.5. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa; conseqüentemente, a sua aplicação não exime a proponente vencedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG.

11.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o foro da cidade de Pouso Alegre/MG, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Pouso Alegre/MG,............ de ....................................... de 2016.

##### XXXXXXXXXXXXXX

##### Secretário Municipal de Obras

CONTRATANTE

**XXXXXXXXXXXXXX**

DETENTORA

**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE EXPECTATIVA N° XX/2016**

**PROCESSO Nº 1874/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2016**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

**CONTRATADA:**

Aos ............... dias do mês de .................................. do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG,** pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua dos Carijós, nº 45, Centro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.675.983/0001-21, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras, **Sr........................................,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº ..................................., devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº ........................................., doravante denominada **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **............................................................**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na ..........................................., no Município de ...................................., Estado de ........................................., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº .................................., com Inscrição Estadual registrada sob nº ................, neste ato representada por ................., ..........., .............., ............, portador da Cédula de Identidade RG. nº ..................., inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº .........................., doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão Para Registro de Preços,** que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520/02, observado o Decreto Municipal n.º 2.754/2005, que regulamentou o Sistema de Registro de Preços no Município de Pouso Alegre/MG, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS XEROGRÁFICAS PARA PROJETOS DE ENGENHARIA E ENCADERNAÇÕES,** de acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. O valor do presente Contrato é de **R$................................................... (.......................................................).**

**2.2. As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº 02.09.00.04.122.0012.2073.3.3.90.39.00 - Ficha 459.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

3.1. O prazo para a execução do serviço será de 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem para início dos serviços emitida pela Secretaria requisitante.

**CLAUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS**

4.1. As solicitações dos serviços a serem executados serão feitas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, através de servidor ou comissão devidamente designado (a) para este fim.

4.2. Os pagamentos serão realizados, no máximo em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, mediante prévia conferência/aprovação da medição, sendo as mesmas devidamente conferidas e aprovadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

4.2.1. A Nota Fiscal/Fatura não aceita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS será devolvida a contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido a partir da data de sua reapresentação.

4.2.2. A devolução da Nota Fiscal / Fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a prestação dos serviços.

4.3. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG poderá reter o pagamento dos valores devidos, na hipótese da contratada não apresentar, quando solicitada, a comprovação do recolhimento dos tributos incidentes sobre os serviços prestados, tais como: INSS, ISSQN e FGTS.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

5.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

6.1. A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, o futuro contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à contratada direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da contratada;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição deste edital ou contrato, por parte da contratada para além do 20º (vigésimo) dia;

c) a subcontratação ou cessão do futuro contrato, em desconformidade com o previsto neste Edital;

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;

e) descumprimento, pela contratada, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG;

f) outros, conforme previsto nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

6.2. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

6.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do item 6.1. a contratada sujeitar-se-á a multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal, os serviços efetuados, podendo ainda, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades.

6.3.1. Além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

**CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. A contratante tem a obrigação de cumprir e fazer cumprir todas as disposições legais e contratuais previstas, em especial:

a) expedir a ordem para início dos serviços;

b) efetuar os pagamentos devidos na forma e condição ora estipuladas;

c) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

**CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A contratada tem a obrigação de cumprir todas as obrigações previstas neste Edital e em seus anexos, na sua proposta comercial, assim como às obrigações impostas pelas leis vigentes, sem prejuízo de:

a) diligenciar para que seus empregados tratem os servidores e terceiros, com atenção e urbanidade;

b) manter boas relações com os funcionários da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, acatando quaisquer instruções e o que mais emanar da fiscalização;

c) manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**CLAUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A Contratante exercerá a fiscalização dos serviços através de servidor (es) ou comissão devidamente designado(s)(a).

9.2. À fiscalização fica assegurado o direito de:

a) exigir o cumprimento de todas as cláusulas ora estipuladas;

9.3. No desempenho de suas funções, é assegurado à fiscalização o direito de requisitar informações e esclarecimentos, sempre que julgar conveniente, assim como verificar a perfeita execução dos serviços em todos os seus termos e condições.

9.3.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento de cada uma das etapas do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, de modo a fazer cumprir todas as leis e as disposições do presente Edital.

9.4. Verificada a ocorrência de alguma irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades aqui previstas e na Lei Federal n.º 8.666/93.

9.5. A presença da fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços.

9.6. O contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a terceiros.

**CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1. São aplicáveis, depois de garantida ampla defesa, as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente justificado e comprovado, ao não cumprimento por parte da contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG;

II – multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) ao dia, calculada sobre o valor do contrato, se houver descumprimento de quaisquer clausulas contratuais, até o 20º (vigésimo) dia, sendo que após isso, deverá ser rescindido o contrato e aplicadas às penalidades cabíveis;

III - multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, quando a contratada prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

IV - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a contratada executar o objeto contratual em desacordo com as normas e especificações técnicas aplicáveis ou em divergência à proposta comercial;

V - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, quando a contratada desatender as determinações emanadas pela prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, devendo o contrato ser rescindido em caso de reincidência;

VI - multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução total do contrato, que enseje a rescisão do mesmo;

VII - declaração de inidoneidade, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

10.3. A não assinatura da ata e do contrato no prazo de 05 (cinco) dias, ou a desistência da proposta após a fase de habilitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato não assinado.

10.4. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

10.5. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa; conseqüentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG.

10.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Não obstante seja a Contratada a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Administração, através de sua equipe ou de prepostos, formalmente designados, sem restringir a plenitude daquela responsabilidade, exercerá ampla e completa fiscalização da qualidade dos serviços em execução.

11.2. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o Juízo da Comarca de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, que terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente, por si e seus sucessores em três vias iguais e rubricadas, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Pouso Alegre/MG, ............. de .................. de 2016.

##### XXXXXXXXXXXXXX

##### Secretário Municipal de Obras

##### CONTRANTE

**XXXXXXXXXXXXXX**

CONTRATADA

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão.

Pouso Alegre/MG, .........de................................................de 2016.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante

Nome:

RG nº:

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO E SUPERVENIENTE**

**Ref.: Pregão n.º 39/2016.**

.................................................................., inscrito no CNPJ/MF nº........................................, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)......................................................., portador (a) da Carteira de Identidade nº ............................................. e do CPF nº ............................................., **DECLARA, sob as penas da lei**, para fins do disposto no do edital licitatório do Pregão em epígrafe que, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do art. 30, inc. III, da Lei n° 8.666/93. Neste sentido, temos inteiro conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste certame, mormente as especificações e detalhes técnicos, como os óbices e dificuldades construtivas, os riscos de danos ao patrimônio público ou particular, pelo que assumimos toda e qualquer responsabilidade exclusiva pela execução da obra e dos serviços, segundo os detalhamentos projetados. Responsabilizamo-nos por todo e qualquer dano que venha a ser causado, desde que decorrente das ações ao nosso cargo atribuídos, obrigando-nos a repará-los ou indenizá-los sem comprometimento do Município de Pouso Alegre/MG.

Ao ensejo, **declaramos, sob as penas da lei,** a inexistência de fato superveniente e impeditivo à habilitação (art. 32, § 2°, da Lei n° 8.666/93);

........................................................................

(local e data)

.............................................................................

(representante legal)